Mensagem n° 003 /2023

Cidreira, 25 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do Projeto e dos elementos de despesa "**11.03.20.608.0134.2503 – Manutenção das Feiras da Agricultura Familiar** – 3,.0.90.30 – Material de consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente", bem como abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.667,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), na referida dotação orçamentária, cujos recursos serão oriundos da Consulta Popular 2020/2021 – Programa de Incentivo a comercialização Direta dos Produtos do Campo.

Conforme informa o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, o plano de trabalho busca apoiar a comercialização direta dos produtos produzidos pelos agricultores familiares de Cidreira. Para isso, estão previstas ações que visam proporcionar a implantação de pontos de comercialização (feiras) em locais estratégicos de forma itinerante e escalonada, em locais de grande circulação de pessoas no município, através da aquisição de estruturas móveis.

O Município foi contemplado com o recurso de R$ 66.667,00 para a aquisição dos seguintes materiais:

- ✓ 10 unidades de estrutura de madeira – pergolado 4m x 2,40m x 2,50m com mão de obra e pintura, desmontável;
- ✓ 01 unidade estrutura de madeira – pergolado 4m x 4m x 2,50m com mão de obra e pintura;
- ✓ 01 unidade de pórtico de entrada da Feira;
- ✓ 20 unidades de estrutura madeira/ fruteiras (expositor) 1,50m x 0,70cm x 0,80cm com mão de obra e pintura;
- ✓ 03 unidades de estrutura madeira/ lixeiras com mão de obra e pintura;
- ✓ 15 unidades de estrutura madeira/ cachepô para plantas 0,40cm x 0,40cm x 0,50cm com mão de obra e pintura;
- ✓ 04 unidades de estrutura madeira/ placas de sinalização e informação com mão de obra e pintura;
- ✓ 10 unidades de estrutura madeira/ bancos aparadores 1,20m x 0,45cm x 0,45cm com mão de obra e pintura;

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº: 004/2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o projeto e os elementos de despesa abaixo discriminados, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.667,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), na referida dotação orçamentária:

11.03.20.608.0134.2503 – Manutenção das Feiras da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 – Material de consumo	62.709,96
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.957,04

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém da Consulta Popular 2020/2021 – Programa de Incentivo a Comercialização Direta dos Produtos do Campo-Feiras para o Agricultores Familiares.

Art. 3° - Fica revogada a Lei Municipal nº 2990, de 03 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

- ✓ 03 unidades de estrutura madeira/ bancos com encosto1,50m x 0,80cm x 0,45cm com mão de obra e pintura;
- ✓ 15 unidades de telhas para cobertura dos estandes 2,44m x 0,50cm, 4 mm;
- ✓ 328 unidades de parafusos;
- ✓ 01 unidades de Tenda piramidal 2,50m x 3m, tubos de encaixe, galvanizado (material permanente).

A Feira de Produtos Rurais de Cidreira será uma oportunidade de comercialização para os agricultores familiares da cidade. São cultivados no município aipim, bata doce, melancia, melão, hortigranjeiros e outras culturas. Também são beneficiados no Município o mel de abelhas e peixes.

Outrossim, a Feira será uma oportunidade de oferecer ao público consumidor produtos de qualidade direto do produtor com preço justo.

Esclarecemos, por oportuno, que o Projeto de Lei que tratava da mesma matéria foi aprovado no final do ano de 2022 por essa Casa Legislativa, entretanto, não houve tempo hábil para dar andamento dentro do Orçamento do ano passado, motivo pelo qual estamos revogando a lei 2990/2022, a qual se tornou inócua, e encaminhando o presente Projeto de Lei para que seja implementado o valor da Consulta Popular no orçamento vigente, a fim de possibilitar a utilização do valor para o fim a que foi destinado.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal